



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 52/2019**

**Brasília-DF, 27 de dezembro de 2019.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 52/2019**  
**Brasília-DF, 27 de dezembro de 2019**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 2.024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 de julho de 2000.....7

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 206/2019**

Autorização para assinatura do Complemento nº 8 à Carta de Oferta e Aceitação referente à linha de fornecimento BR-B-BAB, objetivando a continuidade na aquisição peças e sobressalentes para as viaturas blindadas da Família M, no âmbito do Programa **Foreign Military Sales (FMS)**.....8

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 208/2019**

Autorização para adiantamento de pagamento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.....9

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 380-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operações na Selva Categoria "B".....10

**PORTARIA Nº 381-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operações na Selva Categoria "C".....11

**PORTARIA Nº 382-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Extingue o Estágio de Organização, Preparo e Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes para majores e capitães aperfeiçoados.....13

**PORTARIA Nº 383-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Cria o Curso Intermediário de Artilharia de Mísseis e Foguetes para oficiais.....13

**PORTARIA Nº 384-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso Intermediário de Artilharia de Mísseis e Foguetes para oficiais.....14

**PORTARIA Nº 385-EME, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

Cria o Curso Avançado de Artilharia de Mísseis e Foguetes para sargentos.....15

**PORTARIA Nº 386-EME, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Artilharia de Mísseis e Foguetes para sargentos.....15

**PORTARIA Nº 387-EME, DE 17 de DEZEMBRO DE 2019**

Aprova as Normas Gerais para desenvolvimento, no âmbito do Exército Brasileiro, dos trabalhos atinentes ao Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais de Remuneração dos Militares, do Ministério da Defesa (EB20-N-02.004), 1ª Edição, 2019.....16

**PORTARIA Nº 388-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera dispositivos da Portaria nº 469-EME, de 27 de novembro de 2017, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2019 (PCE-EB/2019).....21

**PORTARIA Nº 389-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera dispositivos da Portaria nº 252-EME, de 30 de outubro de 2018, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2020 (PCE-EB/2020).....23

**PORTARIA Nº 390-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Extingue o Grupo de Trabalho para estudar pareceres jurídicos relacionados à Assistência Médico-Hospitalar.....28

**PORTARIA Nº 391-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera o grupamento de incorporação do 11º Depósito de Suprimento.....29

**PORTARIA Nº 392-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados de organizações militares subordinadas à 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.....29

**PORTARIA Nº 393-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da Base de Administração e Apoio da 3ª Região Militar.....30

**PORTARIA Nº 394-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 62º Batalhão de Infantaria.....30

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 317-DGP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Distribui as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Cívicas Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2020.....31

**PORTARIA Nº 319-DGP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

Aprova a Diretriz para o Projeto de Transformação do Centro Gerontológico de Amaralina em Centro de Apoio à Família Militar de Amaralina. (EB30. D50.001).....31

**PORTARIA Nº 328-DGP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera dispositivos das Normas aprovadas pela Portaria nº 47-DGP, de 30 de março de 2012, que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).....35

**PORTARIA Nº 329-DGP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

Inclui dispositivos nas Normas para a Gestão dos Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003), aprovadas pela Portaria nº 290-DGP, de 9 de dezembro de 2013.....36

**COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

**PORTARIA Nº 230-COTER, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

Aprova o Programa de Instrução Militar para o ano de 2020/2021 (EB70-P-11.001) e dá outras providências.....37

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 1.478, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

Apostilamento.....37

**PORTARIA Nº 1.845, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019**

Apostilamento.....38

<b><u>PORTARIA Nº 1.850, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019</u></b>	
Apostilamento.....	38
<b><u>PORTARIA Nº 1.895, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019</u></b>	
Apostilamento.....	38
<b><u>PORTARIA Nº 1.900, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019</u></b>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....	38
<b><u>PORTARIA Nº 1.901, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019</u></b>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....	39
<b><u>PORTARIA Nº 1.902, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019</u></b>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Oriental do Uruguai.....	39
<b><u>PORTARIA Nº 1.903, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019</u></b>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Indonésia.....	40
<b><u>PORTARIA Nº 1.904, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019</u></b>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Coreia.....	40
<b><u>PORTARIA Nº 1.905, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019</u></b>	
Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Bolívia.....	41
<b><u>PORTARIA Nº 1.906, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019</u></b>	
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Paraguai.....	41
<b><u>PORTARIA Nº 1.907, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019</u></b>	
Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....	42
<b><u>PORTARIA Nº 1.920, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019</u></b>	
Apostilamento.....	42
<b><u>PORTARIA Nº 1.954, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	43
<b><u>PORTARIA Nº 1.964, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019</u></b>	
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	43
<b><u>PORTARIA Nº 1.965, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	44
<b><u>PORTARIA Nº 1.969, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019</u></b>	
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	44
<b><u>PORTARIA Nº 1.970, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019</u></b>	
Tornar sem efeito a homologação de viagem de serviço ao exterior.....	45
<b><u>PORTARIA Nº 1.971, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019</u></b>	
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	45
<b><u>PORTARIA Nº 1.974, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	45
<b><u>PORTARIA Nº 1.975, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	46
<b><u>PORTARIA Nº 1.976, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	46

<b><u>PORTARIA Nº 1.984, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019</u></b>	
Dispensa ex-officio de curso no exterior.....	47
<b><u>PORTARIA Nº 1.988, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	47
<b><u>PORTARIA Nº 1.990, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	48
<b><u>PORTARIA Nº 1.993, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	48

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 552-SGEx, 17 DE DEZEMBRO DE 2019</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 553-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 554-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	50
<b><u>PORTARIA Nº 555-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	50
<b><u>PORTARIA Nº 556-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	51
<b><u>PORTARIA Nº 557-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	52
<b><u>PORTARIA Nº 565-SGEx, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	52
<b><u>PORTARIA Nº 566-SGEx, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	53
<b><u>PORTARIA Nº 567-SGEx, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	54

### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 2.024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 de julho de 2000.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20, do anexo I, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovado pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º As Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 de julho de 2000, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º .....

.....

§ 1º Os militares com tempo de serviço para requerer a transferência para a reserva remunerada deverão ser consultados, individualmente, a respeito do compromisso de permanecer no serviço ativo do Exército Brasileiro, para fins de estudo e decisão nos processos de movimentação.

§ 2º O compromisso de que trata o § 1º deste artigo deverá ser reduzido a termo pelo militar, de acordo com a regulamentação a ser definida pelo DGP.”(NR)

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 206/2019

Em 12 de dezembro de 2019

PROCESSO: EB 64536.014099/2018-07

ASSUNTO: autorização para assinatura do Complemento nº 8 à Carta de Oferta e Aceitação referente à linha de fornecimento BR-B-BAB, objetivando a continuidade na aquisição peças e sobressalentes para as viaturas blindadas da Família M, no âmbito do Programa Foreign Military Sales (FMS).

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originado no Comando Logístico, com a finalidade de obter autorização para a assinatura, pelo Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, em nome do Exército Brasileiro, do Complemento nº 8 à Carta de Oferta e Aceitação referente à linha de fornecimento BR-B-BAB (**Letter of Offer And Acceptance BR-B-BAB**), por meio do qual se modificam as linhas do **case** em vigor, sem alterar seu valor total, possibilitando o fornecimento, ao Exército Brasileiro, de itens padronizados para viaturas blindadas da família M.

2. Considerando:

a. que o pagamento, de acordo com cronograma estabelecido na Carta de Oferta e Aceitação original, estava previsto na sistemática de aquisição de materiais e serviços por intermédio do Programa **FMS**, e já foi integralmente realizado, conforme DIEx nº 93-CLIX-Bld/SDir-Mat/DMAT-Dupla sigla, de 29 de maio de 2018;

b. que o fornecimento de material de defesa do qual trata este despacho tem respaldo no Decreto nº 3.831, de 1º de junho de 2001, que promulga o Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Washington-DC, em 2 de junho de 2000;

c. tratar-se de assinatura de Complemento à Carta de Oferta e Aceitação referente à linha de fornecimento BR-B-BAB, conforme solicitado pelo Comando Logístico, por intermédio do DIEx nº 381-CLIX-Bld/SDir-Mat/DMAT-Dupla sigla, de 11 de novembro de 2019;

d. que o pretendido instrumento atende aos interesses das duas nações e respeitam acordos internacionais de cooperação entre Brasil e Estados Unidos da América;

e. que o Complemento que enseja o presente despacho não altera o escopo e nem o valor total do contrato, o qual já se encontra totalmente pago pelo Exército Brasileiro; e

f. que estão anexados ao processo os pareceres favoráveis da Secretaria de Economia e Finanças e da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército, dou o seguinte

### DESPACHO

1) **AUTORIZO** o Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington a assinar, em nome do Exército Brasileiro, o Complemento nº 8 à Carta de Oferta e Aceitação referente à linha de fornecimento BR-B-BAB.



2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 208/2019**

**Em 17 de dezembro de 2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: EB 64478.006030/2019-14**

**ASSUNTO: Autorização para adiantamento de pagamento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.**

**COMANDO LOGÍSTICO**

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita ratificação da inexigibilidade de licitação e autorização para adiantamento de pagamento referente ao contrato de aquisição de locação do Flight Management System (FMS) - Sistema de Gerenciamento de voo para 10 (dez) helicópteros H225M da Aviação do Exército, em favor da Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx).

2. Considerando:

a. que o COLOG, por meio da DMAvEx, tem por atribuição prever e prover o suprimento e a manutenção do material de Aviação do Exército (Classe IX) e de qualquer outro relacionado especificamente àquela atividade, consoante o disposto no Regimento Interno do COLOG, publicado por meio da Portaria nº 046 - COLOG, de 30 de maio de 2017;

b. que o Comandante Logístico reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, conforme Termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação de NUP nº 64478.006030/2019-14, de 11 de dezembro de 2019, e o Chefe da Seção de Suprimento da DMAvEx certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações mencionadas no Parecer nº 01545/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 02 de dezembro de 2019, do Sr Consultor Jurídico Adjunto ao Comando do Exército;

c. que o art. 26. da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 26 das Instruções Reguladoras para a Importação e Exportação direta de bens e serviços, no âmbito do Comando do Exército (EB90-I R-03.002), aprovadas pela Portaria da SEF nº 27, de 5 de setembro de 2014, preveem que o reconhecimento de inexigibilidade de licitação devem ser comunicados à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial;

d. que estão anexados ao processo pareceres favoráveis da Secretaria de Economia e Finanças, por meio do DIEx nº 484-SSE2/SSEF/SEF, de 9 de dezembro de 2019, e da Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB), por intermédio do Parecer nº 01545/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 02 de dezembro de 2019, favoráveis à contratação por meio de inexigibilidade de licitação e ao adiantamento de pagamento; e

e. que os elementos contidos no presente processo se encontram fundamentados no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, restando caracterizada a inviabilidade de competição na aquisição em tela, dou o seguinte

## DESPACHO

1) RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação constante no Processo Administrativo nº 64478.006030/2019-14 - DMAvEx/COLOG, cujo objeto é a aquisição de locação do Flight Management System (FMS) - Sistema de Gerenciamento de voo para 10 (dez) helicópteros H225M da Aviação do Exército, em favor da DMAvEx, no valor US\$ 61.290,00 (sessenta e um mil duzentos e noventa dólares americanos), junto à empresa **ESTERLINE CMC ELECTRONICS INC.**

2) AUTORIZO o adiantamento do pagamento no valor US\$ 61.290,00 (sessenta e um mil duzentos e noventa dólares americanos), referente ao Processo Administrativo nº 64478.006030/2019-14 - DMAvEx/COLOG

3) Publique-se o presente despacho decisório em Boletim do Exército e o extrato da ratificação em Diário Oficial da União, conforme o previsto no caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

4) Após autuado, restitua-se o processo ao COLOG, para as providências decorrentes.

### ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

#### PORTARIA Nº 380-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operações na Selva Categoria "B".

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 19 da Lei nº 9.786, de 08 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Militar da Amazônia (CMA), o Comando Militar do Norte (CMN) e o Comando Militar do Oeste (CMO), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Operações na Selva Categoria "B":

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS);

III - tenha a periodicidade de dois turnos por ano;

IV - tenha como universo de seleção os capitães e os tenentes de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência, do Serviço de Saúde e do Quadro Complementar de Oficiais-Veterinários, e os cadetes do 4º ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), nas condições a seguir:

a) capitães e tenentes, voluntários, que:

1. estejam servindo, na seguinte ordem de prioridade, em OM do CMA, CMN e CMO (Comando de Fronteira Jauru/66º Batalhão de Infantaria Motorizado – C Fron Jauru/66º BI Mtz e 44º Batalhão de Infantaria Motorizado - 44º BI Mtz); e

2. tenham disponibilidade de servir nas OM pelo prazo mínimo de um ano, após a conclusão do curso, para fins de aplicação dos conhecimentos adquiridos.

b) a partir de 2020, para o 2º turno do curso, os tenentes, voluntários, que tenham sido transferidos de outros Comandos Militares de Área para OM do CMA, CMN e CMO (C Fron Jauru/66º BI Mtz e 44º BI Mtz); e

c) a partir de 2020, para o 2º turno do curso, os cadetes, voluntários, que estejam no 4º ano de formação da AMAN, classificados em OM do CMA, do CMN e do CMO (C Fron Jauru/66º BI Mtz e 44º BI Mtz).

V - tenha a duração máxima de doze semanas;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, cinquenta alunos por turno;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvido o CMA;

VIII - tenha as vagas não preenchidas pelos cadetes revertidas para o universo de oficiais, de acordo com a legislação vigente, ouvido o CMA;

IX - tenha como órgão gestor o CMA; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 287-EME, de 21 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 381-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operações na Selva Categoria "C".

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 19 da Lei nº 9.786, de 08 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de

1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Militar da Amazônia (CMA), o Comando Militar do Norte (CMN) e o Comando Militar do Oeste (CMO), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Operações na Selva Categoria "C":

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS);

III - tenha a periodicidade de dois turnos por ano; e

IV - tenha como universo de seleção:

a) subtenentes e sargentos de carreira, voluntários, das Qualificações Militares de Sargentos (QMS) combatente, logística e singular (topógrafo), que:

1. estejam servindo, na seguinte ordem de prioridade, em OM do CMA, CMN e CMO (Comando de Fronteira Jauru/66º Batalhão de Infantaria Motorizado – C Fron Jauru/66º BI Mtz e 44º Batalhão de Infantaria Motorizado – 44º BI Mtz); e

2. tenham disponibilidade de servir nas OM pelo prazo mínimo de um ano, após a conclusão do curso, para fins de aplicação dos conhecimentos adquiridos.

b) a partir de 2020, para o 2º turno do curso, os terceiros-sargentos das QMS combatentes, voluntários, que tenham sido transferidos de outros Comandos Militares de Área para OM do CMA, CMN e CMO (C Fron Jauru/66º BI Mtz e 44º BIMtz).

V - tenha a duração máxima de doze semanas;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, cinquenta alunos por turno;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvido o CMA;

VIII - tenha como órgão gestor o CMA; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 289-EME, de 21 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº 382-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Extingue o Estágio de Organização, Preparo e Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes para majores e capitães aperfeiçoados.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Planalto (CMP), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando Logístico (COLOG), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Comando Militar do Sul (CMS), resolve:

Art. 1º Fica extinto o Estágio de Organização, Preparo e Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes para majores e capitães aperfeiçoados.

Art. 2º Os Órgãos de Direção Setorial, o CMP e o CMS deverão adotar, em suas esferas de atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 172-EME, de 6 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº 383-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Cria o Curso Intermediário de Artilharia de Mísseis e Foguetes para oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Planalto (CMP), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando Logístico (COLOG), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Comando Militar do Sul (CMS), resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso Intermediário de Artilharia de Mísseis e Foguetes para oficiais da Arma de Artilharia, que tem o objetivo de habilitar os concludentes a ocupar cargos e desempenhar funções de oficial de estado-maior nas unidades subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 384-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso Intermediário de Artilharia de Mísseis e Foguetes para oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Planalto (CMP), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando Logístico (COLOG), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Comando Militar do Sul (CMS), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condições de funcionamento do Curso Intermediário de Artilharia de Mísseis e Foguetes para oficiais:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes;

III - tenha a duração máxima de oito semanas, sendo duas semanas de atividades de educação a distância e seis semanas presenciais;

IV - tenha a periodicidade de um curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, dez alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os majores e capitães aperfeiçoados, todos da Arma de Artilharia, que estejam servindo em organizações militares subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex);

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvidos o CMP e o Cmdo Art Ex;

VIII - tenha como órgão gestor o CMP;

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX; e

X - tenha a orientação relativa à instrução militar a cargo do COTER, pelo canal operacional.

Art. 2º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do curso é de três anos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e de acordo com o caso, o DGP poderá considerar o prazo mínimo de aplicação de dois anos.

Art. 3º Os militares concludentes do Estágio de Organização, Preparo e Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes para majores e capitães aperfeiçoados serão considerados habilitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções idênticas aos concludentes do presente curso e, para todos os efeitos, gozarão das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Poderão concorrer à seleção os militares que satisfaçam às exigências da legislação e que estejam servindo em organizações militares subordinadas ou vinculadas ao Cmdo Art Ex, independente do tempo de serviço na sede.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 173-EME, de 6 de junho de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 385-EME, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

Cria o Curso Avançado de Artilharia de Mísseis e Foguetes para sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Planalto (CMP), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), o Comando Logístico (COLOG), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Comando Militar do Sul (CMS), resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso Avançado de Artilharia de Mísseis e Foguetes para sargentos da Arma de Artilharia, que tem o objetivo de habilitar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções relativas a auxiliar de operações, meteorologista, auxiliar de meteorologia, auxiliar de análise de alvos e calculador da turma e do grupo de direção de tiro das baterias nas unidades subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 386-EME, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Artilharia de Mísseis e Foguetes para sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Planalto (CMP), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), o Comando Logístico (COLOG), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Comando Militar do Sul (CMS), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condições de funcionamento do Curso Avançado de Artilharia de Mísseis e Foguetes para sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes;

III - tenha a duração máxima de dez semanas, sendo duas semanas em atividades de educação a distância e oito semanas presenciais;

IV - tenha a periodicidade de um curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, quinze alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os primeiros e segundos sargentos, além dos terceiros sargentos de carreira possuidores do Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes, todos da Arma de Artilharia, que estejam servindo em organizações militares subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex);

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvidos o CMP e o Cmdo Art Ex;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do CMP;

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX; e

X - tenha a orientação relativa à instrução militar a cargo do COTER, pelo canal operacional.

Art. 2º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do curso é de três anos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e de acordo com o caso, o Departamento-Geral do Pessoal poderá considerar o prazo mínimo de aplicação de dois anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 387-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Aprova as Normas Gerais para desenvolvimento, no âmbito do Exército Brasileiro, dos trabalhos atinentes ao Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais de Remuneração dos Militares, do Ministério da Defesa (EB20-N-02.004), 1ª Edição, 2019.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, ouvidos o Departamento de Ciência e Tecnologia, a Secretaria de Economia e Finanças e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:



Art. 1º Ficam aprovadas as Normas Gerais para desenvolvimento, no âmbito do Exército Brasileiro, dos trabalhos atinentes ao Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais de Remuneração dos Militares, do Ministério da Defesa (EB20-N-02.004), 1ª Edição, 2019.

Art. 2º Ficam revogadas:

I – a Portaria nº 004-EME, de 20 de fevereiro de 2002;

II – a Portaria nº 059-EME, de 2 de março de 2016; e

III – a Portaria nº 078-EME, de 30 de março de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS GERAIS PARA DESENVOLVIMENTO, NO ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, DOS TRABALHOS ATINENTES AO BANCO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS E GERENCIAIS DE REMUNERAÇÃO DOS MILITARES, DO MINISTÉRIO DA DEFESA**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	-
Seção I - Finalidade.....	1º
CAPÍTULO II - BANCO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS E GERENCIAIS DE REMUNERAÇÃO DOS MILITARES	-
Seção I – Definição.....	2º
Seção II - Das finalidades gerais.....	3º
Seção III - Do acesso.....	4º
Seção IV - Do funcionamento.....	5º
CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	-
Seção I - Estado-Maior do Exército.....	6º
Seção II - Departamento-Geral do Pessoal.....	7º
Seção III - Secretaria de Economia e Finanças.....	8º
Seção IV - Departamento de Ciência e Tecnologia.....	9º
CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10 e 11

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I  
Finalidade**

Art. 1º As presentes Normas Gerais têm por finalidade regular, no âmbito do Exército Brasileiro (EB), os procedimentos e atribuições relativos ao Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais de Remuneração dos Militares (BIEG-Rem), do Ministério da Defesa (MD).

CAPÍTULO II  
BANCO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS E GERENCIAIS DE REMUNERAÇÃO DOS MILITARES

**Seção I**  
**Definição**

Art. 2º O BIEG-Rem constitui o ambiente de tecnologia da informação, sob a responsabilidade do MD, no qual ficará armazenado o resultado do levantamento e a confrontação periódica e sistemática dos dados cadastrais e remuneratórios dos militares das Forças Armadas e dos seus pensionistas.

Parágrafo único. O BIEG-Rem gerencia as informações estratégicas de remuneração dos militares por intermédio de 2 (duas) instâncias de supervisão:

I - Comitê Gestor (CG), responsável pela direção e supervisão geral das atividades; e

II - Subcomitê Técnico (ST), responsável pela implementação das demandas técnicas do CG.

**Seção II**  
**Das finalidades gerais**

Art. 3º São finalidades gerais do BIEG-Rem:

I - prover informações e conhecimentos relativos à remuneração dos militares;

II - subsidiar os cálculos dos possíveis impactos financeiros decorrentes de medidas que possam implicar na gestão da remuneração militar e de seus pensionistas; e

III - armazenar, após tratamento específico, dados de remuneração dos militares fornecidos pelas Forças Armadas.

**Seção III**  
**Do acesso**

Art. 4º O acesso ao BIEG-Rem é restrito aos militares e servidores responsáveis pela sua operação.

**Seção IV**  
**Do funcionamento**

Art. 5º A metodologia e os procedimentos que regulam o funcionamento do banco estão apresentados na legislação de referência, de responsabilidade do Ministério da Defesa.

CAPÍTULO III  
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

**Seção I**  
**Estado-Maior do Exército**

Art. 6º Compete ao Estado-Maior do Exército (EME):

I - coordenar e supervisionar, no âmbito do EB, os trabalhos atinentes ao BIEG-Rem, incluindo a adoção das medidas destinadas a responder às demandas apresentadas pelo Comitê Gestor; e

II - informar ao MD os nomes dos seus e dos demais integrantes do EB para comporem as instâncias de supervisão do BIEG-Rem.

**Seção II**  
**Departamento-Geral do Pessoal**

Art. 7º Compete ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP):

I - implementar, no âmbito do EB, as medidas destinadas a responder às demandas apresentadas pelo Comitê Gestor;

II - interagir, com integrantes do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), para tratar dos assuntos relacionados com o BIEG-Rem;

III - gerar e enviar, mensalmente, à SEF, os arquivos previstos do manual do BIEG-Rem, até o segundo dia útil;

IV - informar ao EME as providências adotadas, na sua área de atuação, para sanar eventuais inconsistências verificadas nas informações do BIEG-Rem; e

V - designar e informar, ao EME, anualmente, até 31 de janeiro, o nome de 1(um) oficial superior para exercer a função de "oficial de ligação", junto ao EME, para o trato dos assuntos do BIEG-Rem, bem como seus integrantes e os de seus órgãos de apoio subordinados no Subcomitê Técnico, atualizando a informação sempre que necessário.

**Seção III**  
**Secretaria de Economia e Finanças**

Art. 8º Compete à SEF:

I - implementar, no âmbito do EB, as medidas destinadas a responder às demandas apresentadas pelo Comitê Gestor;

II - interagir, com integrantes do DGP e do DCT, para tratar dos assuntos relacionados com o BIEG-Rem;

III - consolidar e remeter, mensalmente, ao MD, dentro dos prazos previstos na legislação de referência, os arquivos previstos no manual do BIEG-Rem;

IV - informar ao EME as providências adotadas, na sua área de atuação, para sanar eventuais inconsistências verificadas nas informações do BIEG-Rem;

V - apresentar ao EME o relatório de inconsistências verificadas no BIEG-Rem; e

VI - designar e informar, ao EME, anualmente, até 31 de janeiro, o nome de 1(um) oficial superior para exercer a função de "oficial de ligação", junto ao EME, para o trato dos assuntos do BIEG-Rem, bem como seus integrantes e os de seus órgãos de apoio subordinados no Comitê Gestor e no Subcomitê Técnico, atualizando a informação sempre que necessário.

#### **Seção IV**

#### **Departamento de Ciência e Tecnologia**

Art. 9º Compete ao DCT:

I - implementar, no âmbito do EB, as medidas destinadas a responder às demandas apresentadas pelo Comitê Gestor;

II - assessorar, tecnicamente, o EME nos assuntos relacionados ao BIEG-Rem;

III - assessorar e apoiar, tecnicamente, o DGP e a SEF nos assuntos relacionados com o BIEG-Rem; e

IV - designar e informar, ao EME, anualmente, até 31 de janeiro, o nome de 1(um) oficial superior para exercer a função de "oficial de ligação", junto ao EME, para o trato dos assuntos do BIEG-Rem, bem como seus integrantes e os de seus órgãos de apoio subordinados no Subcomitê Técnico do BIEG-Rem, atualizando a informação sempre que necessário.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Conforme cronograma a ser estabelecido, o EME, DGP, DCT e SEF deverão se fazer representar nos eventos do BIEG-Rem com efetivo compatível e custeando as despesas decorrentes com recursos próprios.

Art. 11. Os casos não tratados nas presentes normas gerais deverão ser submetidos à apreciação do EME, para análise e decisão.

#### **REFERÊNCIAS**

I - Portaria nº 1.149-MD, de 5 de outubro de 2005 (instituição de Grupo de Trabalho no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica).

II - Portaria Normativa nº 87/GM-MD, de 17 de dezembro de 2018 (estabelece, no âmbito do Ministério da Defesa, a obrigatoriedade de levantamento e confrontação periódica e sistemática dos dados cadastrais e remuneratórios dos militares das Forças Armadas e dos seus pensionistas e institui as

instâncias de supervisão da gestão das informações estratégicas gerenciais de remuneração dos militares).

III - Instrução Normativa nº 1/DIREM/DEPES/SEPESD/SG-MD, de 1º de abril de 2019 (dispõe sobre o Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais – Módulo Remuneração do Ministério da Defesa e do seu Comitê Gestor).

IV - Orientação Normativa nº 1/SEPESD/MD, de 2 de abril de 2019 (estabelece orientações reguladoras do Manual do Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais de remuneração dos militares e da composição do Comitê Gestor do Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais de remuneração dos militares).

### **PORTARIA Nº 388-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera dispositivos da Portaria nº 469-EME, de 27 de novembro de 2017, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2019 (PCE-EB/2019).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018; e em conformidade com o que prescreve a letra a., do Nr 5., da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407-EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Altera os seguintes dispositivos da Portaria nº 469-EME, de 27 de novembro de 2017, que fixou o total de vagas do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2019 (PCE-EB/2019), que passam a vigorar com as alterações a seguir:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2019**

#### **2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS**

.....

##### d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
COTER	CI Av Ex	Inspetor de Aviação/Manutenção	10	11		-

#### **3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS**

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
DECEX	C Id Ex	Idioma Estrangeiro - Alemão		5	7	-	
CML	CI Pqdt GPB	Mestre de Salto Livre	3º Turno	5	7	-	1
		Salto Livre	3º Turno	10	11	1	1

**Cancelar:**

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
DECEX	EsIE	Comando e Controle de Operações DQBRN - 1ª Fase EAD		9	-	
		Comando e Controle de Operações DQBRN - 2ª Fase Pres		9 (b)	-	

**Incluir:**

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
CCOMSEX		Comunicação Social para Cmt, Ch, Dir OM, Del Sv Mil, Instr Ch TG e Ch Ag Com Soc - EAD		(k)	-	

**Legenda:**

.....

(b) Fase presencial composta pelos concludentes da 1ª Fase com aproveitamento.

.....

(k) Apenas para os militares previstos no universo preconizado na alínea "b)" da Port nº 269-EME, de 9 SET 19.

**4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS**

**Alterar:**

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
CML	CI Pqdt GPB	Salto Livre	3º Turno	10	11	1	1
CMP	CI Op Esp	Mergulho a Oxigênio para Operações Especiais		4	5	de: 2 para: 1	

**Incluir:**

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
CCOMSEX		Comunicação Social para Cmt, Ch, Dir OM, Del Sv Mil, Instr Ch TG e Ch Ag Com Soc - EAD		(g)	-	

**Legenda:**

.....

(g) Apenas para os militares previstos no universo preconizado na alínea "b)" da Port nº 269-EME, de 9 SET 19.

### **PORTARIA Nº 389-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera dispositivos da Portaria nº 252-EME, de 30 de outubro de 2018, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2020 (PCE-EB/2020).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018; e em conformidade com o que prescreve a letra a., do Nr 5., da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407-EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Altera os seguintes dispositivos da Portaria nº 252-EME, de 30 de outubro de 2018, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2020 (PCE-EB/2020), que passam a vigorar com as alterações a seguir:

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2020**

#### **1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS**

##### a. Cursos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)

##### 1) Cursos de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx)

**Alterar:**

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL DE VAGAS	
		DE	PARA
Oficiais com o Curso de Altos Estudos Militares	CCEM/Armas, QMB e Sv Int	40	38
	CCEM/Med	2	1
	CDEM	2	1
Oficiais QSG		0	5
Outras Organizações (OO)	Marinha do Brasil	2	2
	Força Aérea Brasileira	2	4
<b>TOTAL</b>		<b>47</b>	<b>51</b>

##### 3) Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM)

##### a) Vagas destinadas aos CAEM/2020:

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL DE VAGAS	
		DE	PARA
.....	.....	.....	.....
CDEM	CA/2018	5	6
	CA/2019	5	6

d. Cursos do Instituto Militar de Engenharia (IME)

.....

4) Cursos de Pós-Graduação

CURSO	ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS				
		Of EB		CIVIL	OO	NA
		DE	PARA			
MESTRADO	Ciência dos Materiais	3	4	32	-	
	.....	...	...	...	...	
	<b>TOTAL</b>	44	45	168	13	

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

**Alterar:**

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS				
			EB		OO	NA	
			DE	PARA			
CIE	ESIMEx	Avançado de Inteligência - <b>1ª Fase EAD</b>	20	27	3		
		Avançado de Inteligência - <b>2ª Fase Pres</b>	20 (b)	27 (b)	3 (b)		
		Básico de Inteligência - <b>1ª Fase EAD</b>	1º Turno	9	7	1	
		Básico de Inteligência - <b>2ª Fase Pres</b>		9 (b)	7 (b)	1 (b)	
		Básico de Inteligência - <b>1ª Fase EAD</b>	2º Turno	9	11	3	
		Básico de Inteligência - <b>2ª Fase Pres</b>		9 (b)	11 (b)	3 (b)	
COTER	CIAvEx	Piloto de Aeronaves	12	16	3	-	
DCT	CIGE	Guerra Cibernética - <b>1ª Fase EAD</b>	7	20	2	-	
		Guerra Cibernética - <b>2ª Fase Pres</b>	7 (b)	20 (b)	2 (b)	-	
		Segurança do Sinal	7	15	2	-	
	EsCom	Gestão de Sistemas Táticos de Comando e Controle - <b>1ª Fase EAD</b>	8	12	-		
		Gestão de Sistemas Táticos de Comando e Controle - <b>2ª Fase Pres</b>	8 (b)	12 (b)	-		
DECEX	CEP	Comunicação Social - <b>1ª Fase EAD</b>	10	13	3		
		Comunicação Social - <b>2ª Fase Pres</b>	10 (b)	13 (b)	3 (b)		
	EsIE	Perícia e Investigação Criminal Militar - <b>1ª Fase EAD</b>	8	20	-		
		Perícia e Investigação Criminal Militar - <b>2ª Fase Pres</b>	8 (b)	20 (b)	-		
		Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército - <b>1ª Fase EAD</b>	8	11	-		
		Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército - <b>2ª Fase Pres</b>	8 (b)	11 (b)	-		
CML	CI Pqdt GPB	Básico Paraquedista	1º Turno	20 (h)	14 (h)	-	
			2º Turno	50 (i)	53 (i)	1 5	5
	CI Op Mth/ 11º BI Mth	DOMPSA		8	9	1	1
		Básico de Montanhismo	1º Turno	10	20	2	1
		2º Turno	10	20		-	
CMNE	4º BPE	Polícia do Exército	6	7	-		
CMS	CI Bld	Operação da VBC-CC <i>Leopard 1 A5 BR</i> - <b>1ª Fase EAD</b>	5	6	-		
		Operação da VBC-CC <i>Leopard 1 A5 BR</i> - <b>2ª Fase Pres</b>	5 (b)	6 (b)	-		



GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CMS	CI Bld	Operação da VBTP M113 - <b>1ª Fase EAD</b>	8	<b>12</b>	1	1
		Operação da VBTP M113 - <b>2ª Fase Pres</b>	8 (b)	<b>12 (b)</b>	1 (b)	1 (b)
		Operação da VBE Socorro 1 BR - <b>1ª Fase EAD</b>	1	<b>3</b>	-	-
		Operação da VBE Socorro 1 BR - <b>2ª Fase Pres</b>	1 (b)	<b>3 (b)</b>	-	-
		Operação de VB GUARANI - <b>1ª Fase EAD</b>	8	<b>9</b>	-	-
		Operação de VB GUARANI - <b>2ª Fase Pres</b>	8 (b)	<b>9 (b)</b>	-	-

**Legenda:**

.....

(b) Concludentes da 1ª fase EAD com aproveitamento.

.....

(h) 11 (onze) vagas para oficiais egressos da EsSEx, 2 (duas) vagas destinadas ao COpEsp e 1 (uma) vaga destinada à Bda Inf Pqdt.

(i) 7 (sete) vagas destinadas para oficiais instrutores de Estabelecimentos de Ensino.

**Cancelar:**

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEX	EsSEx	Especialização Básica para Concludentes do CFO Saúde (Med/Dent/Farm) - <b>EAD</b>	120	-	-

**Incluir:**

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
COTER	OM Op	Especialização Básica para Concludentes do CFO Sv Sau	120	-	-
CMS	CI Bld	Operação de VB GUARANI - <b>1ª Fase EAD</b>	8	-	-
		Operação de VB GUARANI - <b>2ª Fase Pres</b>	8 (b)	-	-

**Legenda:**

.....

(b) Concludentes da 1ª fase EAD com aproveitamento.

.....

**2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS**

.....

d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

**Alterar:**

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS				
			EB		OO	NA	
			DE	PARA			
COTER	CI Av Ex	Busca e Salvamento da Aviação do Exército	10	12	-		
	1º B Op Psico/Cmdo Op Esp	Operações Psicológicas	10	11	-		
DCT	CIGE	Básico de Guerra Eletrônica - 1ª Fase EAD	10	20	2	-	
		Básico de Guerra Eletrônica - 2ª Fase Pres	10 (a)	20 (a)	2 (a)	-	
		Guerra Cibernética - 1ª Fase EAD	10	17	4		
		Guerra Cibernética - 2ª Fase Pres	10 (a)	17 (a)	4 (a)		
	EsCom	Avançado de Eletrônica - 1ª Fase EAD	8	11	-		
		Avançado de Eletrônica - 2ª Fase Pres	8 (a)	11 (a)	-		
		Operador de Sistemas Táticos de Comando e Controle - 1ª Fase EAD	7	12	-		
		Operador de Sistemas Táticos de Comando e Controle - 2ª Fase Pres	7 (a)	12 (a)	-		
		Operador de Tecnologia da Informação e Comunicações - 1ª Fase EAD	7	12	2	-	
		Operador de Tecnologia da Informação e Comunicações - 2ª Fase Pres	7 (a)	12 (a)	2 (a)	-	
		Telegrafia	14	16	-		
	DECEX	EASA	Adjunto de Comando - 1ª Fase EAD	180	126	8	
			Adjunto de Comando - 2ª Fase Pres	180 (a)	126 (a)	8 (a)	
		CEP	Auxiliar de Comunicação Social - 1ª Fase EAD	8	22	4	
Auxiliar de Comunicação Social - 2ª Fase Pres			8 (a)	22 (a)	4 (a)		
Auxiliar de Ensino - 1ª Fase EAD			13	20	6		
Auxiliar de Ensino - 2ª Fase Pres			13 (a)	20 (a)	6 (a)		
EsEqEx		Monitor de Equitação - 1ª Fase EAD	8	9	3		
		Monitor de Equitação - 2ª Fase Pres	8	9 (a)	3(a)		
EsIE		Identificação Biométrica - 1ª Fase EAD	1º Turno	18	25	2	
				18 (a)	25 (a)	2 (a)	
		Identificação Biométrica - 2ª Fase Pres	2º Turno	18	25	2	
				18 (a)	25 (a)	2 (a)	
DEC	CI Eng/ 2º B Fv	Equipamento de Engenharia	12	21	4		
CML	CI Pqdt GPB	Básico Paraquedista	1º Turno	130 (i)	147 (i)	-	
		DOMPSA		8	10	1	1
	CI Op Mth/ 11º BI Mth	Avançado de Montanhismo	10	12	1	1	
		Básico de Montanhismo	1º Turno	15	20	2	1
2º Turno	15		20	-			
CMS	CI Bld	Operação da VBTP M113 - 1ª Fase EAD	12	24	1	1	
		Operação da VBTP M113 - 2ª Fase Pres	12 (a)	24 (a)	1 (a)	1 (a)	
CMS	CI Bld	Operação da VBE Socorro 1 BR - 1ª Fase EAD	4	5	-		
		Operação da VBE Socorro 1 BR - 2ª Fase Pres	4 (a)	5 (a)	-		
		Manutenção de Chassi de VB GUARANI - 1ª Fase EAD	20	25	-		
		Manutenção de Chassi de VB GUARANI - 2ª Fase Pres	20 (a)	25 (a)	-		

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CMS	CI Bld	Manutenção dos Sistemas de Armas de VB GUARANI - <b>1ª Fase EAD</b>	10	<b>13</b>	-	-
		Manutenção dos Sistemas de Armas de VB GUARANI - <b>2ª Fase Pres</b>	10 (a)	<b>13 (a)</b>	-	-

**Incluir:**

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEX	EsIE	Operador de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria 1 - <b>1ª Fase EAD</b>	12	-	-
		Operador de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria 1 - <b>2ª Fase Pres</b>	12 (a)	-	-
DEC	CI Eng/ 2ª B Fv	Chefe de Campo - <b>1ª Fase EAD</b>	16	-	-
		Chefe de Campo - <b>2ª Fase Pres</b>	16 (a)	-	-
CMS	CI Bld	Operação de VB GUARANI - <b>1ª Fase EAD</b>	Turno Extra	16	-
		Operação de VB GUARANI - <b>2ª Fase Pres</b>		16 (a)	-

**Legenda:**

(a) Concludentes da 1ª fase EAD com aproveitamento.

.....

(i) 130 (cento e trinta) vagas para os 3º Sgt oriundos dos CFGS, 9 (nove) vagas destinadas ao COpEsp e 8 (oito) vagas destinadas à Bda Inf Pqdt.

.....

**3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS**

**Incluir:**

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
EME		Fundamentos em Gerenciamento de Projetos - <b>EAD</b>	15	-	-
		Preparação de Adidos Militares - <b>1ª Fase EAD</b>	(k)	-	-
		Preparação de Adidos Militares - <b>2ª Fase Pres</b>	(b) (k)	-	-
CCOMSEX		Comunicação Social para Cmt, Ch, Dir OM, Del Sv Mil, Instr Ch TG e Ch Ag Com Soc - <b>EAD</b>	(k)	-	-

**Legenda:**

.....

(b) Fase Presencial composta pelos concludentes da 1ª Fase com aproveitamento.

.....

(k) Vagas destinadas para os militares nomeados.

#### 4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

##### Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
DECEX	EsIE	Administração de Depósito - <b>1ª Fase EAD</b>	13	<b>18</b>	-	-
		Administração de Depósito - <b>2ª Fase Pres</b>	13 (a)	<b>18 (a)</b>	-	-
CMS	CI Bld	Tático de Pelotão de Exploradores - <b>1ª Fase EAD</b>	10	<b>14</b>	-	1
		Tático de Pelotão de Exploradores - <b>2ª Fase Pres</b>	10 (a)	<b>14 (a)</b>	-	1 (a)

##### Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
EME		Fundamentos em Gerenciamento de Projetos - <b>EAD</b>	15	-	-
		Preparação de Auxiliares de Adidos Militares - <b>1ª Fase EAD</b>	(h)	-	-
		Preparação de Auxiliares de Adidos Militares - <b>2ª Fase Pres</b>	(a) (h)	-	-
CCOMSEX		Comunicação Social para Cmt, Ch, Dir OM, Del Sv Mil, Instr Ch TG e Ch Ag Com Soc - <b>EAD</b>	(h)	-	-

##### Legenda:

(a) Fase Presencial composta pelos concludentes da 1ª Fase com aproveitamento.

.....

(h) Vagas destinadas para os militares nomeados.

#### **PORTARIA Nº 390-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Extingue o Grupo de Trabalho para estudar pareceres jurídicos relacionados à Assistência Médico-Hospitalar.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007) aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Fica extinto o Grupo de Trabalho constituído com o objetivo de estudar pareceres jurídicos relacionados à Assistência Médico-Hospitalar.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 184-EME, de 24 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº 391-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera o grupamento de incorporação do 11º Depósito de Suprimento.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvidos o Comando de Operações Terrestres e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Fica alterado o grupamento de incorporação do 11º Depósito de Suprimento, de "A" para "A" e "B", a partir da incorporação de 2020.

Art. 2º Fica determinado que o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Planalto e a 11ª Região Militar adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº 392-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados de organizações militares subordinadas à 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Fica alterado, para o grupo 2 (80% de cabos do núcleo-base e 70% de soldados do núcleo-base), os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados das seguintes organizações militares subordinadas à 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada:

I - 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

II - 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

III - 20º Regimento de Cavalaria Blindado;

IV - 9º Grupo de Artilharia de Campanha;

V - 28º Batalhão Logístico;

VI - Esquadrão de Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

VII - 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea;

VIII - 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada;

IX - 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada; e

X - 4º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 338, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 393-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da Base de Administração e Apoio da 3ª Região Militar.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Fica alterado, do grupo 5 (60% de cabos do núcleo-base e 40% de soldados do núcleo-base) para o grupo 4 (70% de cabos do núcleo-base e 60% de soldados do núcleo-base), os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da Base de Administração e Apoio da 3ª Região Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 394-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 62º Batalhão de Infantaria.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul, resolve:

Art. 1º Fica alterado, do grupo 2 (80% de cabos do núcleo-base e 70% de soldados do núcleo-base) para o grupo 4 (70% de cabos do núcleo-base e 60% de soldados do núcleo-base), os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 62º Batalhão de Infantaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 317-DGP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Distribui as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2020.

**NOTA:** as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2020, encontram-se publicadas em separata ao presente boletim.

### PORTARIA Nº 319-DGP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova a Diretriz para o Projeto de Transformação do Centro Gerontológico de Amaralina em Centro de Apoio à Família Militar de Amaralina. (EB30. D50.001)

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso II, da Portaria nº 070, Cmt Ex, de 18 de fevereiro de 2013, e ouvida a Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal, a Diretoria de Civas, Inativos, Pensionistas e Assistência Social e a Assessoria Jurídica do Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Projeto de Transformação do Centro Gerontológico de Amaralina, em Centro de Apoio à Família Militar de Amaralina.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ PARA O PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DO CENTRO GERONTOLÓGICO DE AMARALINA EM CENTRO DE APOIO À FAMÍLIA MILITAR DE AMARALINA**

#### **1. FINALIDADE**

Estabelecer as condições gerais para a execução do projeto de transformação do Centro Gerontológico de Amaralina em Centro de Apoio à Família Militar.

#### **2. OBJETIVO DO PROJETO**

Transformar o Centro Gerontológico de Amaralina (CGA), localizado em Salvador/BA, em Centro de Apoio à Família Militar (CAFAM), com a finalidade de proporcionar aos integrantes da Família Militar, hospedagem e lazer, bem como, atividades físicas, socioeducativas, socioculturais e socioassistenciais. -

#### **3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

a. Essa transformação do CGA, em CAFAM contribui para a consecução do Objetivo Estratégico do Exército (OEE-13): "FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA", constante do Plano Estratégico do Exército (PEEx 2016-2019/3ª edição).

b. O projeto encontra-se alinhado sob a Estratégia 13.1 - "desenvolvimento de ações de apoio à família militar" e sob a Ação Estratégica 13.1.3 – "otimizar e ampliar os Sistemas de Assistência Social, de Assistência Religiosa e de Atividades de Lazer".

c. A transformação contribui, também, para atingir o Objetivo Estratégico de Pessoal 02 – "melhorar a qualidade de vida da Família Militar", constante do Plano Estratégico Setorial do Pessoal 2020-2023, do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

#### **4. AUTORIDADE SOLICITANTE (AS)**

Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

#### **5. AUTORIDADE PATROCINADORA (AP)**

Comandante Militar do Nordeste.

#### **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

##### **a. Fatores legais**

1) Constituição Federal de 1988 - Seção IV, nos art. 203 e 204.

2) Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3) Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

4) Portaria Normativa nº 2.624/MD, de 7 de DEZ 2015, que aprovou a Política Setorial de Defesa, direciona o Objetivo Setorial de Defesa 21 - garantia do bem-estar e proteção social aos militares e servidores ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, para a Assistência Social.

5) Portaria Ministerial nº 715, de 30 DEZ 1994, que aprovou as Instruções Gerais para o Funcionamento dos Centros Gerontológicos do Exército (IG 70-06), de 4 de fevereiro de 1994 (anexo).

6) Portaria nº 134-Cmt Ex, de 19 MAR 2007, que aprovou as Instruções Gerais para o Funcionamento dos Hotéis de Trânsito do Exército (IG 30-52).

7) Portaria nº 1.448-Cmt Ex, de 10 de setembro de 2018, que aprova as Instruções Gerais para Realização de Instrumentos de Parceria no âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-01.016)

8) Portaria nº 221-DGP, de 03 OUT 07, que aprovou as Instruções Gerais para o Funcionamento dos Hotéis de Trânsito no Exército.

9) Portaria nº 98-DGP, de 20 MAIO 2013, que aprovou as Normas para a Execução do Programa Pé-na-Estrada.

10) Portaria Nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014, que aprovou a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

11) Portaria nº 236-DGP, de 09 NOV 16, que aprovou as Instruções Reguladoras para o Funcionamento dos Centros de Convivência (CC).

12) Portaria nº 982-Cmt Ex, de 28 JUN 18, que aprovou as Instruções Gerais para a criação e o funcionamento das Áreas de Lazer e das Associações de Militares no âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-02.017) e dá outras providências.

13) Diretriz do Comandante do Exército 2019-"realizar ações objetivando o bem-estar da família militar, de modo a ampliar a sua coesão, como a otimização do Sistema de Assistência Social do Exército, a ampliação do número de moradias e a melhoria do Sistema de Saúde do Exército".



14) Plano Estratégico do Exército 2016-2019/3ª edição.

15) Plano Estratégico Setorial do Pessoal 2020-2023.

16) Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001).

b. Fatores Gerenciais

1) Prazos

a) Solicita-se que a Diretriz de Iniciação do Projeto seja publicada pela Autoridade Patrocinadora (AP), no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação desta portaria.

b) Solicita-se que o Estudo de Viabilidade do projeto seja realizado e remetido a este ODS para análise no prazo de 60 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, por Grupo de Trabalho a ser nomeado pela Autoridade Patrocinadora.

2) Amplitude do projeto

O projeto pretende alcançar o maior número possível de integrantes da Família Militar da Guarnição de Salvador e de outras guarnições quando estiverem em Salvador por motivos diversos (missão, férias, tratamento de saúde, trânsito, entre outros).

3) Premissas

a) As premissas para a execução do projeto estão calcadas na Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro que tem, dentre os principais objetivos: alcançar a efetividade dos processos; racionalizar o emprego dos recursos humanos, priorizando o emprego de militares temporários especialistas e de prestadores de tarefa por tempo certo, minimizando a utilização de militares vocacionados para a atividade fim em atividades administrativas; e conduzir a gestão do bem público sob a responsabilidade do Exército com efetividade e lisura.

b) Economia de recursos humanos, de materiais e financeira obtida por intermédio do estabelecimento de parcerias estratégicas com instituições civis e militares da Guarnição de Salvador.

c) Não deverá haver aumento de efetivos e deverão ser aproveitadas as instalações atualmente em uso, com as adequações necessárias.

d) O CAFM - AMARALINA será por transformação do CGA.

e) Haverá o estabelecimento de um Plano de Descentralização Anual entre o DGP e o CMNE visando a garantir a descentralização de recursos financeiros, que por ventura se façam necessários, para a transformação do Centro Gerontológico de Amaralina em Centro de Apoio à Família Militar.

4) Riscos visualizados

a) A conjuntura econômica atual poderá impactar a disponibilidade de recursos para a execução do projeto, tornando necessário o levantamento de outras alternativas.

b) A amplitude e a complexidade do projeto, exigindo grande coordenação de diversos atores, poderão provocar retardo nos trabalhos atinentes ao projeto.

c) A cultura organizacional e a reação às mudanças poderão ser obstáculos ao desenvolvimento do projeto.

d) Inobservância das legislações de outros órgãos da Administração Pública Federal para a execução do projeto.

e) Falta de plano de contingências ou de gestão de riscos para a execução do projeto.

- f) Falta da continuidade do projeto por mudança na alta administração.
- g) Não cumprimento dos prazos estabelecidos, comprometendo a execução do projeto.
- h) Falta do estabelecimento de normas que regulem o funcionamento do CAFM.

## **7. RECURSOS DISPONÍVEIS**

### **a. Financeiros**

Previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Comando do Exército e/ou de outras fontes de financiamento (ODS), de acordo com o Plano de Descentralização Anual.

### **b. Materiais e humanos**

De acordo com o Plano Estratégico do Exército e conforme as diretrizes da Autoridade Patrocinadora.

## **8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS**

a. Melhorar a qualidade de vida de integrantes da Família Militar por meio da execução de atividades socioassistenciais, socioeducativas, físicas, socioculturais, desportivas, culturais, recreativas e de lazer.

b. Racionalizar as instalações do CGA para melhorar a qualidade de vida de integrantes da Família Militar.

c. Promover a autonomia e a inclusão social, particularmente, dos integrantes da terceira idade, contribuindo, assim, para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, evitando assim o isolamento social, a depressão, bem como ajuda a retardar o aparecimento de doenças limitantes.

d. Abranger o processo de acolhida, orientação, encaminhamento de demandas à rede socioassistencial, criação de grupos de convívio e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a promoção do acesso à cidadania e a ampliação da rede social a novos conhecimentos.

## **9. TEMAS SUGERIDOS AO CMNE PARA DISCUSSÃO**

a. A alteração da denominação de CGA para Centro de Apoio à Família Militar da Guarnição de Salvador.

b. A necessidade de recuperação e adequação.

c. A definição de quais os órgãos devem funcionar no CAFM/Salvador.

d. A necessidade ou não da nomeação de um Comandante/Chefe/Diretor para o CAFM/Salvador, constituindo-se este em uma Organização Militar com ou sem autonomia administrativa.

e. A viabilidade da cobrança de mensalidades e receitas provenientes da prestação de serviços.

f. O estabelecimento ou não de QCP, caso o CAFM/Salvador seja considerado uma OM.

g. A permanência ou não de sócios civis.

h. Estabelecimento de equipe multidisciplinar necessária para a condução de atividades socioassistenciais, socioeducativas, físicas, socioculturais e de cronograma de trabalho para a execução, a critério, dessas atividades.

i. Viabilidade do estabelecimento de postos avançados no CAFM, visando a propiciar aos integrantes da Família Militar serviços nas áreas de interesse das diversas Seções da 6ª Região Militar e outras OM da Guarnição de Salvador, tais como: Assistência Social, Fiscalização de Produtos Controlados, Inativos e Pensionistas, identificação, Atividades do Sistema Saúde, Atividades do Sistema Colégio Militar, entre outros.

j. Articulações com outros órgãos da Força e da Administração Federal necessárias para a execução da transformação do CGA em CAFM, conforme estabelecido pela Autoridade Solicitante.

k. Levantamento do custo x benefício da transformação do CGA em CAFM, tendo em vista a quantidade de integrantes da Família Militar que poderá usufruir das atividades e serviços prestados.

l. Possibilidade de acesso de integrantes da Família Militar de outras guarnições ao CAFM, quando estiverem em Salvador por motivos diversos (missão, férias, tratamento de saúde, trânsito, entre outros).

m. Estabelecimento de parcerias estratégicas com instituições civis e militares para a melhoria e o aperfeiçoamento das atividades e serviços prestados pelo CAFM e economia de recursos financeiros.

n. Gestões necessárias, no campo jurídico, visando à transformação do CGA, em CAFM.

o. Outros assuntos considerados pertinentes.

### **PORTARIA Nº 328-DGP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera dispositivos das Normas aprovadas pela Portaria nº 47-DGP, de 30 de março de 2012, que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe conferem o art. 4º e o inciso III do art. 20 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016 e de acordo com o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos das Instruções Reguladoras aprovadas pela Portaria nº 47-DGP, de 30 de março de 2012, que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001), que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º A movimentação por necessidade do serviço, decorrente de classificação, transferência, nomeação, designação ou modificação em quadro de cargos previstos (QCP), também relacionada à necessidade de abertura de vaga na OM, recairá, prioritariamente, no militar voluntário, que tenha atingido o tempo mínimo de sede, ou no militar com maior tempo de serviço na sede, nesta ordem, observados os requisitos de habilitação militar para o exercício do cargo, o desempenho profissional, o interesse do serviço e o tempo de serviço.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§4º Nos processos de movimentação dos militares que possuam condições para solicitar a passagem para reserva remunerada a pedido no prazo estabelecido pela Administração Militar, o Órgão Movimentador realizará uma consulta individualizada, formalizada em um termo próprio, a respeito da voluntariedade destes militares em permanecer no serviço ativo do Exército Brasileiro.

§5º Em caso de não cumprimento dos termos de declaração supracitada, deverá ser instaurado, na OM de destino do militar, um processo administrativo visando o ressarcimento dos recursos recebidos pela movimentação."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

### **PORTARIA Nº 329-DGP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

Inclui dispositivos nas Normas para a Gestão dos Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003), aprovadas pela Portaria nº 290-DGP, de 9 de dezembro de 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe conferem o art. 4º e o inciso III do art. 20 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016 e de acordo com o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incluir o art. 82-A nas Normas para a Gestão dos Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003), aprovadas pela Portaria nº 290-DGP, de 9 de dezembro de 2013:

"Art. 82-A. Os Cmt/Ch/Dir deverão instaurar uma sindicância, nos termos das Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-09.001) da IG, para apurar o descumprimento do compromisso realizado pelo militar, mediante termo ou inscrição nos Planos de Movimentações da DCEM, bem como adotar as providências para realizar a restituição de todos os recursos recebidos a título de movimentação.

§1º caso a apuração do descumprimento do compromisso realizado pelo militar, mediante termo ou inscrição nos Planos de Movimentações da DCEM comprove a má-fé do sindicado, os Cmt/Ch/Dir deverão determinar a restituição integral de todos os recursos recebidos a título de movimentação, devidamente atualizadas com base na variação do IPCA.

§2º caso a apuração do descumprimento do compromisso realizado pelo militar, mediante termo ou inscrição nos Planos de Movimentações da DCEM não comprove a má-fé do sindicado, os Cmt/Ch/Dir deverão determinar a restituição de todos os recursos recebidos a título de movimentação proporcionalmente ao período de serviço, que falta a ser cumprido, face ao declarado, conforme previsto no termo de compromisso, devidamente atualizados, com base na variação do IPCA.

§3º não havendo a restituição dos recursos recebidos a título de movimentação, por parte do agente da administração que descumpriu o compromisso assumido por ele, perante a Administração Militar, nos termos dos parágrafos 1º e 2º deste artigo, os Cmt/Ch/Dir deverão adotar os procedimentos previstos nos capítulos IV e VI das Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas (EB10-N-13.007), nos mesmos autos da sindicância.

§4º Nos casos previstos no §2º deste artigo, o valor proporcional a ser restituído pelo militar será calculado com base no período que deixou de cumprir o que foi acordado no termo de compromisso, levando em consideração o valor recebido a título de movimentação dividido pelo período

a que se obrigou permanecer na ativa (meses), chegando ao montante correspondente a cada mês. A fração de dias maior que 15 (quinze) será considerada mês."(NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

## **COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

### **PORTARIA Nº 230-COTER, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

Aprova o Programa de Instrução Militar para o ano de 2020/2021 (EB70-P-11.001) e dá outras providências.

**O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece o art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Instrução Militar para o ano de 2020/2021 (EB70-P-11.001), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogar o Programa de Instrução Militar de 2019 (EB70-P-11.001), a partir de 31 de dezembro de 2019, aprovado pela Portaria nº 135-COTER, de 8 de novembro de 2018.

**NOTA:** o Programa de Instrução Militar para o ano de 2020/2021 (EB70-P-11.001), encontra-se disponível no Portal do Preparo (<http://portaldopreparo.eb.mil.br>) e no **site** do COTER ([www.coter.eb.mil.br](http://www.coter.eb.mil.br)).

## **3ª PARTE**

### **ATOS DE PESSOAL**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 1.478, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.478, de 12 de setembro de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 39, de 28 de setembro de 2018, relativa à designação do Cap Cav RAFAEL SILVA ROMANI, adido ao DGP, para desempenhar a função de Instrutor na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, em Montevideu, na República Oriental do Uruguai, a partir da 2ª quinzena de fevereiro de 2019, pelo período aproximado de nove meses, ONDE SE LÊ: "...pelo período aproximado de nove meses...", LEIA-SE: "...pelo período aproximado de 10 meses."

### PORTARIA Nº 1.845, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.845, de 7 de novembro de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 47, de 22 de novembro de 2019, relativa à designação de militar para participar da Feira Internacional de Armamento e Produtos Controlados **Shot Show 2020** (Atv PVANA D1DD-B003), na cidade de **Las Vegas**, nos Estados Unidos da América, no período de 19 a 26 de janeiro de 2019, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...de 19 a 26 de janeiro de 2019, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...de 19 a 26 de janeiro de 2020, incluindo os deslocamentos."

### PORTARIA Nº 1.850, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.850, de 8 de novembro de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 47, de 22 de novembro de 2019, relativa à designação de militares para participarem de representação do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) em simulação da ONU para alunos do ensino médio na **Harvard University** (Atv PVANA D1LL-B001), nas cidades de **Boston** e **New York**, nos Estados Unidos da América, no período de 26 de janeiro a 4 de fevereiro de 2020, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...Ten Cel QCO RENATO ALEIXO DE OLIVEIRA, do CMM...", LEIA-SE: "...Ten Cel QCO R1 RENATO ALEIXO DE OLIVEIRA, PTTC no CPOR/CM-BH."

### PORTARIA Nº 1.895, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.895, de 18 de novembro de 2019, relativa à designação de militar para participar da 16ª Conferência da OTAN sobre Gestão do Ciclo de Vida de Sistema de Defesa (Atv PVANA D1DE-C001), na cidade de Bruxelas, no Reino da Bélgica, no período de 26 a 31 de janeiro de 2019, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...de 26 a 31 de janeiro de 2019, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...de 26 a 31 de janeiro de 2020, incluindo os deslocamentos."

### PORTARIA Nº 1.900, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

#### **1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), em **Washington, D.C.**, nos Estados Unidos da América, o 1º Sgt Cav JAIRO NARDES DE OLIVEIRA, a partir de 22 de setembro de 2020; e

#### **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt MB ERNANI DE SOUZA BORGES, do 20º B Log Pqdt, a partir de 22 de setembro de 2020.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

### **PORTARIA Nº 1.901, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

#### **1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), em **Washington, D.C.**, nos Estados Unidos da América, o 2º Sgt Com IVAN RIBOLDI JORDÃO DA SILVA VARGAS, a partir de 1º de dezembro de 2020; e

#### **2 – NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt MB JUNES LUÍS OST, do Gab Cmt Ex, a partir de 1º de dezembro de 2020.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

### **PORTARIA Nº 1.902, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Oriental do Uruguai.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

#### **1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Oriental do Uruguai, com sede em Montevideú, o 1º Sgt Int ALEXANDRE PINTO MEDEIROS, a partir de 11 de dezembro de 2020; e

## **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Com LAIRTON RIBEIRO DE OLIVEIRA, do 1º B Com, a partir de 11 de dezembro de 2020.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

### **PORTARIA Nº 1.903, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Indonésia.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

#### **1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Indonésia, com sede em **Jakarta**, o S Ten Art WESLEY LEANDRO DE AGUIAR, a partir de 1º de janeiro de 2021; e

#### **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Com ANDERSON TEXEIRA DOS SANTOS, da EsSLog, a partir de 1º de janeiro de 2021.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

### **PORTARIA Nº 1.904, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Coreia.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

#### **1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Coreia, com sede em **Seul**, o S Ten Inf ARIVANILDO AMORIM, a partir de 1º de janeiro de 2021; e



## **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Com ÉRIQUE ROCHA DE MELO, do 6º B Intlg Mil, a partir de 1º de janeiro de 2021.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

### **PORTARIA Nº 1.905, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Bolívia.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

#### **1 - EXONERAR**

do cargo de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Bolívia, com sede em **La Paz**, o Cel Sv Int MARCIO DE SOUZA PINHEIRO, a partir de 10 de janeiro de 2021; e

#### **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf ALEXANDRE RABELO DA FONSECA, do GSIPr, a partir de 10 de janeiro de 2021.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

### **PORTARIA Nº 1.906, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Paraguai.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

#### **1 - EXONERAR**

do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Paraguai, cumulativamente com a função de Chefe da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai, com sede em Assunção, o Cel Inf AGENOR LOBO DE LIMA JUNIOR, a partir de 15 de janeiro de 2021; e

## **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo e função, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf NILBERTI VIANA GRAMOSA, do CIE, a partir de 15 de janeiro de 2021.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

### **PORTARIA Nº 1.907, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

## **1 - EXONERAR**

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), em **Washington, D.C.**, nos Estados Unidos da América, o Ten Cel Inf CLAUBERT SANTOS DE REZENDE, a partir de 15 de março de 2021; e

## **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Com CARLOS AKAMINE NAKANDAKARI, da Cia Com Av Ex, a partir de 15 de março de 2021.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

### **PORTARIA Nº 1.920, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.920, de 22 de novembro de 2019, relativa à designação de militares para participarem da 16ª Conferência da OTAN sobre Gestão do Ciclo de Vida de Sistema de Defesa (Atv PVANA D1DE-C001A), na cidade de Bruxelas, no Reino da Bélgica, no período de 26 a 31 de janeiro de 2019, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...de 26 a 31 de janeiro de 2019, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...de 26 a 31 de janeiro de 2020, incluindo os deslocamentos."

## **PORTARIA Nº 1.954, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019**

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, para participarem da visita dos primeiros colocados do Curso de Formação de Sargentos 2018 ao Exército do Paraguai (Atv PVANA D2LP-A178), na cidade de **Asunción**, na República do Paraguai, no período de 14 a 21 de dezembro de 2019, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Inf VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS, da ESA;  
S Ten MB CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA, da EsSLog;  
3º Sgt MB CAIO GABRIEL CUNHA FREITAS; do Pq R Mnt / 7ª RM;  
3º Sgt Mnt Com CHRISTIAN DA SILVA RAMOS, do H Gu TABATINGA;  
3º Sgt Eng DANIEL DE SOUZA DIAS, da 23ª Cia E Cmb;  
3º Sgt MB GABRIEL DO NASCIMENTO VIEIRA, do 4º GAAAE;  
3º Sgt Int GEAN MARCELO KÖHLER, do 23º Esqd C Sl;  
3º Sgt Com JEFFERSON BALBINO DE MELO, da 23ª Cia Com Sl;  
3º Sgt Av Mnt JOAQUIM MANOEL PEREIRA, do 4º B Av Ex;  
3º Sgt LUCAS BRANDANI VILELA, do 14º GAC;  
3º Sgt Inf LUCAS MARTINS EUGENIO, do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS;  
3º Sgt MB MARCUS VINICIUS CONSTANCA DE SOUZA, do BMSA;  
3º Sgt Cav MATEUS BRASIL GALVAO, do 11º RC Mec;  
3º Sgt Sau PEDRO HENRIQUE FERREIRA, do 10º BIL;  
3º Sgt Mus RICHARD OLIVEIRA CABRAL, da Cia Cmdo 3ª DE; e  
3º Sgt Topo WANDERSON CHAVES DA SILVA, do 4º CGEO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

## **PORTARIA Nº 1.964, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019**

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### **TORNAR SEM EFEITO**

a designação da Ten Cel QCO IVANA MARA FERREIRA COSTA, do COTER, para participar do Seminário de Gênero no **Centro Argentino de Entrenamiento Conjunto para Operaciones de Paz** (Atv PVANA D2NN-

A148), na cidade de **Buenos Aires**, na República Argentina, no período de 14 a 20 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.405, de 6 de setembro de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 38, de 20 de setembro de 2019.

### **PORTARIA Nº 1.965, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019**

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, para participarem de visita de reconhecimento dos processos e atividades realizadas no Comando de Recursos Humanos do Exército Americano (Atv PVANA G1II-B053), na cidade de **Kentucky**, nos Estados Unidos da América, no período de 3 a 8 de fevereiro de 2020, incluindo os deslocamentos:

Gen Div HEBER GARCIA PORTELLA, Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações;

Cel Inf CARLOS FERNANDO CARVALHO DE SANTANA, da DCEM; e

Ten Cel QEM WALLACE ANACLETO PINHEIRO, do CDS.

### **PORTARIA Nº 1.969, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019**

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

#### **TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Cap QAO LUIS NERO ALVES RIBEIRO, da SEF, para participar de Palestras sobre o Sistema de Gestão, Economia e Finanças do Exército Americano (Atv PVANA G1OE-B100A), na cidade de **Columbia**, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 14 de dezembro de 2019, incluindo os deslocamentos, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.656, de 11 de outubro de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 43, de 25 de outubro de 2019.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DGP/DPGO.

### **PORTARIA Nº 1.970, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019**

Tornar sem efeito a homologação de viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

#### **TORNAR SEM EFEITO**

a homologação da viagem dos militares a seguir nomeados, para participarem da Conferência de Capelães da América Latina e Caribe, na Cidade do Panamá, na República do Panamá, no período de 3 a 7 de junho de 2019, incluindo os deslocamentos, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 861, de 12 de junho de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 26, de 28 de junho de 2019:

Cap SAREx UYRAJÁ LUCAS MOTA DINIZ, da AMAN;

Cap SAREx FABRÍCIO DO PRADO NUNES, da EsFCEEx; e

1º Ten SAREx ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO, da EspCEEx.

### **PORTARIA Nº 1.971, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019**

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

#### **TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Gen Div LAELIO SOARES DE ANDRADE, Subsecretário de Economia e Finanças, e o Maj Int RODRIGO LOPES ANDRADE, da DGO, para participarem de Palestras sobre o Sistema de Gestão, Economia e Finanças do Exército Americano (Atv PVANA G10E-B100), na cidade de **Columbia**, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 14 de dezembro de 2019, incluindo os deslocamentos, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.633, de 9 de outubro de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 43, de 25 de outubro de 2019.

### **PORTARIA Nº 1.974, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019**

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

#### **DESIGNAR**

o Ten Cel Com VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ, do CDCiber, participar da 3ª Feira Internacional de Ciber Defesa (Atv PVANA D2MM-C003), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 12 a 17 de janeiro de 2020, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus de passagens para o Exército Brasileiro, sendo custeadas com recursos da Nação Amiga, e com ônus total de diárias para o Exército Brasileiro/DCT/Comdo D Ciber.

#### **PORTARIA Nº 1.975, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019**

Designação para curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

#### **DESIGNAR**

o 1º Sgt Cav ENILSON GALDINO QUEIROZ FILHO, do 6º B Intlg Mil, para frequentar o Curso Básico de Análise de Imagens Aéreas (Atv PCENA V20/101), a ser realizado em **Flensburg**, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2020 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

#### **PORTARIA Nº 1.976, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019**

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cel Cav MARCUS VINICIUS DE ANDRADE GAMA, da AMAN, para participar da Competição Internacional de Patrulhas de Cadetes **CHIMALTALLI 2020** (Atv PVANA D1LE-B004A), na **Ciudad de México**, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 20 de fevereiro a 2 de março de 2020, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de passagens e diárias de deslocamento, e parcial de diárias durante o período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

#### **PORTARIA Nº 1.984, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispensa **ex-officio** de curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

#### **DISPENSAR,**

**ex-officio**, o Cap Inf (0100659754) FELIPE VIEIRA DO NASCIMENTO e o 2º Sgt Inf (1000992956) DANILO TIELLES DE SOUSA, ambos do 5º BIL, designados conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 1840, de 6 de novembro de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 047, de 22 de novembro de 2019, para frequentar o Curso de Assalto Aéreo - **Air Assault Course** (Atv PCENA V19/132), no **ARNG Warrior TRNG CTR, Fort Benning, Georgia**, nos Estados Unidos da América, iniciado na 2ª quinzena de novembro de 2019 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

#### **PORTARIA Nº 1.988, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, para participarem da Feira Internacional de Armamento e Produtos Controlados **Shot Show 2020** (Atv PVANA D1JJ-B009), na cidade de **Las Vegas**, nos Estados Unidos da América, no período de 19 a 26 de janeiro de 2020, incluindo os deslocamentos:

Cel QMB RAFAEL SOUSA SANTOS PERRE, da D Abst;  
Ten Cel Inf ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA, da DFPC; e  
Maj Art ADRIANO MURAROLI BERNARDES, da DMat.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

## **PORTARIA Nº 1.990, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, classificados em primeiro lugar nos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) para participarem da visita Cultural e de estudos aos Estados Unidos Mexicanos (Atv PVANA D2LP-B445), Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 14 a 21 de dezembro de 2019, incluindo os deslocamentos:

Maj Sv Int CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT, da EsAO;  
Cap Sv Int DIOGO FERREIRA VALENTE, da EsAO;  
Cap Med LEONARDO FRANÇA ANTUNES, do Cmdo 4ª RM;  
Cap Inf DANILO MOTA CRABBI, da EsAO;  
Cap Cav GABRIEL MANGABEIRA DA COSTA, da EsAO;  
Cap Art NILO PAULO DE FREITAS JÚNIOR, da EsAO;  
Cap Eng LUÃ MASCARENHAS DE CARVALHO, da EsAO;  
Cap Com EURÉSIO MACEDO FERREIRA JÚNIOR, da EsAO;  
Cap QMB ÂNGELO ZUCCHETTO RIBEIRO, da EsAO; e  
Cap Med RAQUEL TIEMI TATEMOTO MOREIRA, da EsAO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de passagens e diárias de deslocamento, e parcial de diárias durante o período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

## **PORTARIA Nº 1.993, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### **DESIGNAR**

o Gen Bda MARIO FERNANDES, Comandante do Comando de Operações Especiais, para participar do intercâmbio de especialistas das Unidades de Operações Especiais das Forças Singulares com o **Mando Conjunto de Operaciones Especiales (MCOE)** da Espanha (Atv PVANA D2EE-C211), na cidade de Madri, no Reino da Espanha, no período de 1º a 9 de fevereiro de 2020, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.



## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 552-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

#### CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Inf	011630365-2	ROBERT DE ALMEIDA ALVES	5 FEV 18	1º B Op Psc
1º Ten Inf	021972484-6	DAVI CUNHA BARBOSA	4 FEV 19	1º B Op Psc
S Ten Sau	014603443-4	RICARDO LANES VASCONCELLOS	30 JAN 02	Cia C 1ª RM
2º Sgt Eng	093890314-3	ALAN NEVES DOS ANJOS MAGALHÃES	7 JUN 17	EsAO
2º Sgt Sau	040220625-4	BRUNA NATALIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	23 NOV 19	20º B Log Pqdt
2º Sgt Art	082996914-6	FABRÍCIO AUGUSTO NASCIMENTO	10 SET 19	4º GAAAe
2º Sgt Inf	040014155-2	GUILHERME BATISTA ALVES	29 JAN 14	30º BI Mec
2º Sgt Art	040202465-7	RAFAEL CUPERTINO DE SOUZA	5 JUN 19	2º GAAAe
2º Sgt MB	011871235-5	VINICIUS GOMES DA SILVA	5 JUN 19	ECT

### PORTARIA Nº 553-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

#### CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Farm	018776113-5	GIANLIVIO UMILE ZANINI	28 ABR 19	Pol Mil Praia Vermelha
Maj QEM	011542984-7	KLEBERSON DE OLIVEIRA RAMOS	9 JUL 18	6º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QCO	011537414-2	SIMONE FALCAO DE CAMPOS	21 JUN 19	LQFEx
Cap Art	013173324-8	ANDRE LUIZ PEREIRA	10 MAIO 19	EsACosAAe
Cap Med	011491144-9	MARCIO FRAGOSO CASTRO	19 DEZ 18	HCE
S Ten Topo	019680243-3	GIAN SIQUEIRA DE MACEDO	30 SET 13	5º CGEO
S Ten Cav	042040394-1	MAURÍCIO DELGADO VELEDA	6 AGO 13	Cmdo 3ª Bda CMec
1º Sgt Topo	013004184-1	ALEXSANDRO SOARES DE ALBUQUERQUE	7 JUL 17	3º CGEO
1º Sgt MB	013069704-8	GILSO LUÍS CAMPAGNOLO	26 JAN 19	CI Art Msl Fgt
1º Sgt Int	013070054-5	JIMMY CARTER BARBOSA CASTELLO BRANCO	26 JAN 19	12º Esqd C Mec
1º Sgt MB	013070144-4	JOCELI ALDEMAR DORNELES FAVERO JUNIOR	16 NOV 18	Cia C 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	013008914-7	LUIS GUSTAVO FRANCO DE SOUZA	27 JAN 18	Cia C B Ap Log Ex
1º Sgt MB	033240294-0	MAURICIO SCHELL SQUIZANI	7 MAR 15	10º B Log
1º Sgt Int	013010514-1	WESLEY GUIMARÃES CÂMARA	27 JAN 18	Cia C 4ª RM
2º Sgt QE	020446994-4	CLAUDINEI TAVARES DA SILVA	28 JAN 12	21º D Sup

### **PORTARIA Nº 554-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QAO	047831193-9	JOSÉ CARLOS FERREIRA SISNANDO	5 FEV 16	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
Cap QAO	062297604-1	ROGÉRIO PAULO DA CRUZ	25 FEV 16	H Gu Porto Velho
1º Ten QAO	031781294-9	CHARLES XAVIER FUHRO	12 NOV 19	Cia C CMS

### **PORTARIA Nº 555-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QMB	010111875-0	DIEGO MOREIRA DA SILVA	Pq R Mnt/12
1º Ten QCO	123994494-3	JÚLIA CORRÊA JORGE	12ª ICFEx
S Ten Sau	011202614-1	CLECIO DA SILVA OLIVEIRA	H Mil A Recife
2º Sgt Art	040002567-2	FELIPE OLIVEIRA GARCIA RAMOS	1º GAC SI
2º Sgt Com	030031565-2	MAICON RAFAEL SILVA DA SILVA	9º B Log
3º Sgt Tmpr	120504277-1	CARLOS DIOGO CORDEIRO BARBOSA	Pq R Mnt/12

### **PORTARIA Nº 556-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	011156984-4	ALEXANDRE LÁZARO ROCHA	3ª Cia F Esp
Maj Inf	011419894-8	DIOGO FERNANDES FALEIRO VIEIRA	22º BI
Maj Inf	011481394-2	GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL	Cmdo 8ª RM
Cap Dent	010066935-7	MAXIMILIANO MARTINS PEREIRA	H Ge Belém
1º Ten QAO	030927354-8	PAULO ROGERIO DOS SANTOS	Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Ten Tmpr	120201467-4	RAIMUNDO FILHO GRAÇA SOUZA	H Gu Tabatinga
1º Ten QAO	018794893-0	WANDERSON LUIZ DA SILVA	2º BIS
S Ten Inf	042039934-7	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	ESG
S Ten Eng	042018634-8	MARCELO DE ALBUQUERQUE FONTES	Cia C 2º Gpt E
S Ten Mnt Com	011465314-0	MIGUEL ÂNGELO SILVA DE OLIVEIRA	3º BIS
1º Sgt Com	043495174-5	ANTONIO AUGUSTO TOMASCO PEREIRA JUNIOR	Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Sau	013186024-9	MARCIO ELIAS MARTINS COBRA	53º BIS
1º Sgt Inf	033356814-5	MARCIO MOURA DE OLIVEIRA	52º BIS
2º Sgt Int	010196925-1	DARLAN COSTA DE OLIVEIRA	6º BEC
2º Sgt Mus	011585385-5	FRANCISCO NEY DE SOUSA RABELO	Cia C 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	040043485-8	MARCOS RAIMUNDO ALVES RODRIGUES	53º BIS
2º Sgt Cav	040091615-1	ODIMAR VALDECIR DE ALMEIDA GOULART	23º B Log SI
3º Sgt Tmpr	080159557-0	DAVID BRITO DE SOUZA	8º D Sup
3º Sgt Tmpr	080161507-1	MAYK FERNANDO ARAUJO NUNES	24º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
3º Sgt Tmpr	082852034-6	RAILAN DA SILVA LAMEIRA	53º BIS
3º Sgt Tmpr	100086547-5	THALISON MENDES CHAGAS	24º BIS

**PORTARIA Nº 557-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	011481684-6	PAULO CAVALCANTI DE ARAÚJO FILHO	4º B Av Ex
S Ten MB	127566123-7	ABSALÃO CARLOS DE ALMEIDA FILHO	Pq R Mnt/12

**PORTARIA Nº 565-SGEx, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Div	026994042-5	FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA	EME
Ten Cel QMB	011156994-3	ALEXANDRE TAVARES FONSECA DA SILVA	21º D Sup
Ten Cel QMB	011101584-8	ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA	EsFCEX
Maj Int	013054784-7	ALEX ESPOSITO BARREIRO	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Cap Inf	010031275-0	CLETO MARTINS BARBOSA FILHO	30º BI Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QAO	025401973-0	JOÃO LUIS MANTELATO	Cia C 11ª Bda Inf L
Cap Inf	010035885-2	MARIO DE MORAIS MILANÊZ	Cia DQBRN
Cap Cav	010050125-3	MIKHAIL PENNA LIECHOSCKI	Cmdo CMA
S Ten Eng	042018634-8	MARCELO DE ALBUQUERQUE FONTES	Cia C 2º Gpt E
1º Sgt Cav	043538494-6	EVANDRO RODRIGUES JACQUES	1º B F Esp
1º Sgt Int	013008614-3	LEANDRO CARDONA GONÇALVES	4º B Log
2º Sgt Inf	100045075-7	BRUNO LEONARDO MUNIZ ZAMBELLI	11º BI Mth
2º Sgt Sau	010198435-9	CARLOS ROBERTO CARVALHO DIDOLICHE DUARTE	3º GAC AP
2º Sgt Inf	040014175-0	DIOGO ABREU BARBOZA	17ª Cia Inf SI
2º Sgt MB	010099925-9	DIOGO DOS SANTOS CORTEZ	Cia C 1ª RM
2º Sgt MB	011557825-4	FLÁVIO PAIVA DA SILVA	7º BEC
2º Sgt Mnt Com	100044025-3	FRANCISCO DYENO BARBOSA DE LIMA	BCSv/AMAN
2º Sgt Inf	040014155-2	GUILHERME BATISTA ALVES	30º BI Mec
2º Sgt MB	011474275-2	HUMBERTO MARINHO DA COSTA VIEIRA DE MELO	10º RC Mec
2º Sgt MB	011472855-3	JANSEN SOUZA DA SILVA	1º B Log SI
2º Sgt Mus	019642693-6	JEFFERSON FRANCISCO DE SOUZA	Bia C AD/1
2º Sgt Art	040029625-7	JULIANO CORREA VARGAS	4º CTA
2º Sgt Av Mnt	021850754-9	LEANDRO JOSÉ LELLIS DE FRANÇA	1º B Av Ex
2º Sgt Mnt Com	011706565-6	MARCOS VINICIUS HOLANDA MARTINS	6º B Com
2º Sgt Av Mnt	021850804-2	PAULO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR	1º B Av Ex
2º Sgt Inf	040081765-6	RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA	11º BI Mth
2º Sgt Int	011592335-1	ROBERTO FERREIRA LACERDA JUNIOR	4º B Com
2º Sgt Inf	040067525-2	ROGERIO DALLAPICOLA CORTI	38º BI
2º Sgt QMS Av Ap	021851144-2	THIAGO SENA LIMA	1º B Av Ex
2º Sgt Mnt Com	011718825-0	TÚLIO CRUZ FARIA	6º B Com
2º Sgt Com	040148295-5	VLADIMIR VANDER SARTORI MOLLO	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Mnt Com	010195915-3	WAGNER MARTINEZ GOMES	9º B Com GE

**PORTARIA Nº 566-SGEx, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj QCO	011202834-5	EDUARDO CHAVES DOMINGUES	Cmdo C Av Ex
Maj Inf	011138294-1	MARCELO AUGUSTO SILVA	Cmdo 2ª Bda C Mec
Maj QMB	112706274-1	WILIAM BASTIANI RODRIGUES	Cmdo 9º Gpt Log
Cap QAO	049894233-3	LUIS CARLOS DA SILVA	16º RC Mec
1º Ten QAO	031780804-6	VLADIMIR CRISTANI DOS SANTOS	13ª Cia Com Mec
1º Sgt Inf	043542814-9	CARLOS EDUARDO GOMES LIMA	6º BPE
1º Sgt Inf	043542924-6	DANIEL BRUNO GOULART PEREIRA	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Mnt Com	013197394-3	DENIS ANTÔNIO DELLA-FLORA	9º B Log
1º Sgt Inf	040000745-6	DJALMA MARTINS JUNIOR	1º Btl DQBRN
1º Sgt Int	013070054-5	JIMMY CARTER BARBOSA CASTELLO BRANCO	12º Esqd C Mec
1º Sgt MB	013070144-4	JOCELI ALDEMAR DORNELES FAVERO JUNIOR	Cia C 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	013008914-7	LUIS GUSTAVO FRANCO DE SOUZA	Cia C B Ap Log Ex
1º Sgt Inf	040001225-8	MARCOS PALUCH	13º BIB
1º Sgt MB	013071474-4	RAFAEL ALEXANDRE CAVALCANTI DA SILVA	H Gu Marabá
1º Sgt Inf	043475534-4	RONALDO DIAS VALÉRIO	Cia C 4ª RM
1º Sgt MB	013010254-4	VAGNER OLIVEIRA MORAIS	111ª Cia Ap MB
1º Sgt Int	013010514-1	WESLEY GUIMARÃES CÂMARA	Cia C 4ª RM
2º Sgt Eng	040019175-5	HEBER BRASIL DA SILVA	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Com	030031565-2	MAICON RAFAEL SILVA DA SILVA	9º B Log
2º Sgt MB	010190365-6	RICARDO HEMERSON VIEIRA ARGÔLO	12º B Sup

### **PORTARIA Nº 567-SGEx, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	092557004-6	FLAVIO FELIPE DO NASCIMENTO	14ª CSM
2º Ten QAO	019680083-3	FERNANDO GEMELLI SILVA SANTOS	1º B Av Ex
S Ten Eng	041995044-9	ANDRÉ LUIS BIANCO ROUMILLAC	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
S Ten Inf	041989204-7	CRISTIANO CARLOS GARCIA HILL	10º B I L - Mth
S Ten Sau	011285454-2	DEFFERSON RODRIGUES MARTINS DAS NEVES	B Adm Ap Ibirapuera
S Ten Inf	042041294-2	EDUARDO PIRES ROLIM	52º BIS
S Ten Inf	042039934-7	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	ESG
S Ten Mnt Com	011203594-4	JOSE GERALDO DA SILVA JUNIOR	2º GAA Ae
S Ten Com	043415134-6	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	3ª Cia F Esp
S Ten Com	033295854-5	LUIZ EDUARDO ROSA FARIAS	4º B Log
S Ten Sau	018748493-6	PATRICK OLSSON BERTELLE	28º BIL
S Ten Art	011188494-6	PAULO MÁRCIO MOURA DE CARVALHO	2º GAA Ae
S Ten Inf	011241124-4	ROSSINI MARCELINO MACHADO	B Adm Ap/CMO
S Ten Av Mnt	011204704-8	SEBASTIÃO ALEXANDRO SIMÃO JARDIM	1º B Av Ex
S Ten Eng	043442594-8	SIDICLEY DANTAS CAVALCANTE	14º B Log
1º Sgt Art	033230604-2	ALEX HENRIQUE DE BARROS	13º GAC
1º Sgt MB	013004154-4	ALEXANDRO REIS ALVES	B Adm Ap/CMO
1º Sgt MB	020493254-5	ANDERSON ALMENDRO MORAIS	8º RC Mec
1º Sgt Inf	102870574-5	ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO JUNIOR	25º BC
1º Sgt Inf	043476094-8	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS	53º BIS
1º Sgt Com	043461104-2	BRAYNER ROGÉRIO TAVARES ARAÚJO	10ª Cia E Cmb
1º Sgt Art	033340784-9	CARLOS AUGUSTO BOELTER SIEBEL	Cmdo 9º Gpt Log
1º Sgt Inf	021600754-2	ELVES SIQUEIRA	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Int	013005524-7	FABIANO FELIN WEBER	3º B Sup
1º Sgt Topo	013007804-1	GEORGE HARRISON DE OLIVEIRA SILVA	3º CGEO
1º Sgt MB	013007944-5	GLEDSON LUIS SANTOS	Cmdo CMA
1º Sgt Mnt Com	073631914-6	JONAS DA SILVA	14º B Log
1º Sgt Int	011222144-5	JORGE ANTONIO ALVES DAUD	BCSv/AMAN
1º Sgt Inf	102852164-7	JOSÉ FRANCISCO FERREIRA LIMA	20º BIB
1º Sgt MB	033240294-0	MAURICIO SCHELL SQUIZANI	10º B Log
1º Sgt Mnt Com	033225744-3	SERGIO SOARES DA ROSA	6º B Com
2º Sgt QE	052147484-1	ADEMIR RIBEIRO DIAS	20º BIB
2º Sgt QE	020446994-4	CLAUDINEI TAVARES DA SILVA	21º D Sup
2º Sgt QE	076294453-6	JOACI ALVES DA SILVA	14º B Log

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR**  
Secretário-Geral do Exército